



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 62/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.675, de 20 de junho de 2018, e respectivo anexo”, nos seguintes termos.

Justificativa

O presente projeto de lei tem o objetivo simples de tornar perceptível o direito assegurado aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) através da Lei Municipal n. 5.675, de 20 de junho de 2018, que garante o uso das vagas reservadas para pessoas com deficiência, ao tornar obrigatória a colocação do símbolo mundial do autismo nas placas e sinalizações que identifiquem estas vagas.

Esta é uma forma de não constranger os portadores e seus responsáveis no momento em que fazem uso destas vagas, posto que, muitas vezes, as pessoas ao redor desconhecem este direito e acabam por interpela-los desnecessariamente.

Diante do exposto, convicto da pertinência do projeto em questão, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Valinhos, 28 de março de 2022.

AUTORIA: MAYR



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.675, de 20 de junho de 2018, e respectivo anexo

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.675, de 20 de junho de 2018, com a seguinte redação, e respectivo anexo:

“Parágrafo único. As placas das vagas que trata o *caput* terão incluído o símbolo mundial do autismo, conforme anexo desta Lei, em tamanho não inferior a 15 centímetros de altura.”

Art. 2º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

